



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

EDITAL Nº 86/2024

**SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR
MESTRADO EM CIÊNCIA POLÍTICA (2024/2)**

Curso de Mestrado, recomendado pela CAPES em 2010.

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCPol), tornam público, para conhecimento dos(as) interessados(as), o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Exame de Seleção de alunos(as) regulares do Curso de Mestrado Acadêmico do PPGCPol da UFPel estarão abertas até **28 de junho de 2024**, exclusivamente pelo *e-mail* <selecaoppgcpolme2024@gmail.com>. Somente serão aceitas inscrições até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia **28 de junho de 2024**. Os(as) candidatos(as) receberão um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de inscrição.

1.1- Para fins de inscrição no processo seletivo, serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, considerando-se, também, para fins de inscrição na seleção, a entrega de declaração de provável formando(a) e/ou atestado de conclusão de curso emitida pela Secretaria e assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de origem. A não apresentação do diploma de graduação ou de documento que comprove a conclusão do curso de graduação pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo impedirá sua matrícula no curso de Mestrado em Ciência Política do PPGCPol da UFPel.

1.2- É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível na página do PPGCPol (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/formularios/>). O Requerimento de Inscrição **devidamente digitalizado** deverá ser acompanhado dos seguintes documentos **também digitalizados**:

a) Cópia digital do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso ou declaração de provável formando(a) (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).

b) Cópia digital do Currículo Lattes documentado, considerando **somente** o período de 2019-2024.

c) Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

d) Cópias digitais da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista e Certidão de Casamento (em caso de mudança do nome) e Passaporte, se for o caso de candidato(a) estrangeiro(a).

- e) Cópia digital do Anteprojeto de Dissertação, em que deverão constar os seguintes elementos: Capa, Introdução, Problema de Pesquisa, Objetivo(s), Hipótese(s), Metodologia, Marco Teórico-Conceitual e Referências. O Anteprojeto de Dissertação deverá conter até 10 laudas, tamanho A4, margens 2,5 cm, fonte Times New Roman 12, espaçamento entrelinhas 1,5. Deve-se indicar na capa, ainda, três possíveis orientadores(as), bem como a Linha de Pesquisa na qual pretende se inserir. A relação e a descrição das linhas estão disponíveis em: <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/linhas-de-pesquisa-2/>>.
- f) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- g) As(os) candidatas(os) que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/formularios/>>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do(a) candidato(a) de forma presencial, no dia 21 de agosto de 2024, em horário informado ao final do processo seletivo.
- h) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- i) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- j) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/formularios/>>). Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
- k) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/formularios/>>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o nome social quando o nome civil não for retificado.
- l) As/Os candidatas/os servidores da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, *print* da sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- m) Comprovante digitalizado do pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deverá ser feito por GRU, através do link <<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>> e os dados abaixo indicados:
- Unidade Gestora (UG): 154047
- Código de Recolhimento: 28900-0
- OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.
- n) A solicitação de isenção da taxa de inscrição se dá mediante a apresentação da cópia do Cadastro Único do

governo federal.

1.3- A lista de inscrições homologadas estará disponível no site <<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>> a partir do dia **01 de julho de 2024**. Os(As) candidatos(as) com inscrição homologada receberão um *e-mail* com o número da sua inscrição.

1.4- Candidato(a) com inscrição não homologada poderá recorrer à Comissão de Avaliação, por meio do *e-mail* <selecaoppgepolme2024@gmail.com>, no prazo de até 72 horas após a divulgação da lista de inscrições homologadas.

1.5- O resultado dos recursos será divulgado no dia **04 de julho de 2024**, pelo site <<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>>.

1.6- Nenhum(a) candidato(a) poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

1.7- Informações podem ser obtidas pelo *e-mail* <selecaoppgepolme2024@gmail.com>.

1.8- O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição homologada deverá atentar para as datas das etapas do processo seletivo, descritas a seguir.

II. DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Curso de Mestrado será realizado em 03 (três) etapas por uma Comissão de Avaliação composta por três membros, contemplando as seguintes fases:

04-05 julho 2024	Avaliação do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 1)
05 julho 2024	Divulgação do resultado da avaliação do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 1)
09-10 julho 2024	Defesa do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 2)
10 julho 2024	Divulgação do resultado da defesa do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 2)
15-16 julho 2024	Análise do Currículo Lattes (Etapa 3)
16 julho 2024	Divulgação do resultado da Análise do Currículo Lattes (Etapa 3) Divulgação do Resultado Provisório
A partir de 22 julho 2024	Divulgação do Resultado Final

2.1- A primeira fase, de avaliação do Anteprojeto de Dissertação, é de caráter eliminatório e classificatório, devendo o(a) candidato(a) obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete).

2.2- A segunda fase consistirá na defesa oral do Anteprojeto. Esta etapa é eliminatória e classificatória, devendo o(a) candidato(a) obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete). A defesa oral do Anteprojeto será realizada de forma não presencial, em plataforma on-line cujo link será informado previamente pela Comissão de Seleção ao(a) candidato(a). Qualquer problema de conexão proveniente do candidato(a) que inviabilize a realização da prova poderá implicar desclassificação.

2.3- A terceira fase é a da análise do Currículo Lattes documentado. Esta etapa é classificatória.

III. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

3.1- Na Pontuação:

a) Na Avaliação do Anteprojeto:

Adequação à área de concentração do PPGCPol e à linha de pesquisa na qual se pretende desenvolver o projeto	Candidatos(as) que não cumprirem este item serão desclassificados
Clareza e definição da caracterização do problema	Até 2,0 pontos
Viabilidade e relevância dos objetivos e metas	Até 2,0 pontos
Suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho	Até 2,0 pontos
Qualidade da revisão da literatura, das referências apresentadas	Até 2,0 pontos
Qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita	Até 2,0 pontos

O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

b) Na defesa do Anteprojeto:

Clareza e relevância acadêmica de interesse pela área de Ciência Política	Até 2,0 pontos
Clareza e relevância acadêmica do tema de interesse apresentado	Até 2,0 pontos
Clareza, relevância e viabilidade da proposta apresentada	Até 2,0 pontos
Adequação do Anteprojeto às linhas de pesquisa do PPGCPol e às orientações propostas pelo candidato	Até 2,0 pontos
Domínio do tema proposto e da literatura apresentada	Até 2,0 pontos

O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

c) Na análise do Currículo Lattes: Serão consideradas, para fins de análise do Currículo Lattes, produções na área de Ciência Política, Relações Internacionais, Sociologia e Antropologia (sendo seu peso em cada item indicado igual a 1,0) e das demais áreas das Ciências Humanas ^[1] (sendo seu peso em cada item indicado igual a 0,25).

Serão considerados os seguintes itens:

Bolsista de Iniciação Científica	0,5 ponto para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em projeto de pesquisa como voluntário	0,25 ponto para cada ano, tendo como limite máximo 2 pontos
Bolsista de projeto de ensino	0,5 ponto para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em projetos de ensino como voluntário	0,25 ponto para cada ano, tendo como limite máximo 1 ponto

Bolsista de projeto de extensão	0,5 ponto para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em projetos de extensão como voluntário	0,25 ponto para cada ano, tendo como limite máximo 1 ponto
Participação como apresentador de trabalho (oral ou visual) em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares	0,4 ponto por apresentação, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação como ouvinte em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares	0,2 ponto por evento, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em organização de eventos	0,2 ponto por evento, tendo como limite máximo 2 pontos
Publicação de resumo normal ou resumo expandido em anais de eventos	0,1 ponto por unidade, tendo como limite máximo 1 ponto
Publicação de trabalho completo publicado em anais de evento	0,25 ponto por unidade, tendo como limite máximo 1 ponto
Publicação de artigo em revista acadêmico-científica	0,5 ponto por unidade, tendo como limite máximo 2 pontos

Obs.: O somatório final de todos os itens será de, no máximo, de 10 pontos.

3.2- Na Classificação:

- a) Anteprojeto de Dissertação (Peso 4,0)
- b) Defesa do Anteprojeto (Peso 4,0)
- c) Análise do Currículo Lattes (Peso 2,0)
- d) As notas da primeira fase e da segunda fase, definidas pela nota da avaliação do Anteprojeto de Dissertação e pela nota da Defesa oral do Anteprojeto, deverão ser $\geq 7,0$.
- e) A nota final será a resultante da média: [(Peso 4) Análise do Anteprojeto + (Peso 4) Defesa do Anteprojeto + (Peso 2) Currículo] / 10]

IV. DAS VAGAS

4.1- Até 20 (vinte) vagas. Conforme as Resoluções 005/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN/UFPEL, reserva-se, respectivamente, vinte e cinco por cento (25%) das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, dez por cento (10%) das vagas para servidores(as) da UFPEL e cinco por cento (5%) das vagas para pessoas travestis ou transexuais. Considerando-se as resoluções referidas, as vagas ficarão assim distribuídas: 12 (doze) vagas por ampla concorrência, 05 (cinco) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 02 (duas) vagas para servidores(as) da UFPEL e 01 (uma) vaga para pessoas travestis ou transexuais.

- a) Os(as) candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores(as) da UFPEL concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- b) A aprovação de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência pessoas travestis ou transexuais e servidores(as) da UFPEL classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

c) Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor(a) da UFPel aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pelo(a) candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou e servidor(a) da UFPel posteriormente classificado(a).

d) Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos(as) negros(as) e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

e) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.

f) Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidor(a) da UFPel aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

g) As vagas ocupadas por servidores(as), no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

Ao final do processo, a Comissão de Avaliação indicará os(as) professores(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção.

V. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1- DA PRIMEIRA ETAPA:

a) Os(As) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do PPGCPol (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>), até no dia 05 de julho de 2024.

b) Os(As) candidatos poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na primeira fase por meio do e-mail <selecaoppgcpolme2024@gmail.com>.

5.2- DA SEGUNDA ETAPA:

a) Os(as) candidatos(as) selecionados(as) na segunda etapa de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do PPGCPol (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>), no dia 10 de julho de 2024.

b) Os(As) candidatos poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na segunda fase por meio do e-mail <selecaoppgcpolme2024@gmail.com>.

5.4- DA TERCEIRA ETAPA E DOS RESULTADOS FINAIS:

a) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos(as) candidatos(as) em ordem classificatória, que será divulgada na página do PPGCPol (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>) no dia 16 de julho de 2024.

b) Os(As) candidatos poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na terceira fase por meio do e-mail <selecaoppgcpolme2024@gmail.com>.

VI. DOS RECURSOS

6.1- Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das etapas da avaliação deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, ao e-mail <selecaoppgcpolme2024@gmail.com>, no prazo de até 72 horas, contadas a partir da divulgação dos resultados.

6.2- A análise dos recursos será feita pela Comissão de Avaliação, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.
- Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido o conceito mais alto na nota da Avaliação do Anteprojeto de Dissertação. Se persistir o empate, valerá, pela ordem: a nota da Defesa do Anteprojeto, a nota do Currículo Lattes.
- Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo PPGCPol.
- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa. Serão aceitas as provas feitas em conformidade com o Regimento do PPGCPol (disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/regimento/>>).
- A concessão de bolsas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) dependerá da distribuição realizada anualmente pelas agências de fomento, sendo as mesmas redistribuídas aos(às) ingressantes em atenção aos documentos do PPGCPol que fixam critérios para concessão e manutenção de bolsas, assim como em observância às disposições específicas fixadas pela Universidade. Solicita-se ao(à) candidato(a) especial atenção à leitura do documento “Critérios para concessão e manutenção de bolsas”, disponível em: <<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/>>.
- A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital seguirá o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 30 de abril de 2024.

Prof. William Daldegan de Freitas
COORDENADOR DO PPGCPol-UFPeI
De acordo:

Prof. Flávio Fernando Demarco
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPeI

Profª. Isabela Fernandes Andrade
REITORA DA UFPeI

^[1] Conforme classificação da CAPES.



de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, em 30/04/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 02/05/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 05/05/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2604791** e o código CRC **CFA3A622**.
